

Câmara Municipal de
São Domingos do Sul
Recebido em 09/09/25
Ass
Assessor Jurídica ou Escrivão



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -
Em sessão de 09 de setembro de 2025
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 34/2025 - "ESTABELECE A FAIXA DE DOMÍNIO E A PISTA DE ROLAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, Vereadora Ivete Lucila Benvegnú Cerbaro, integrante da bancada do Progressistas, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relator DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu Parecer ao Projeto de Lei Municipal nº 34/2025, conforme segue:

Quanto à Constitucionalidade, Legalidade e do Regimento Interno entendo que o mesmo é Constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como em relação ao Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei **define a faixa de domínio e a pista de rolamento das estradas municipais do interior de São Domingos do Sul**, estabelecendo critérios para o uso desses espaços e para a prevenção de ocupações irregulares, além de dispor sobre penalidades em caso de descumprimento.

Trata-se de uma iniciativa que busca **padronizar a largura mínima das estradas municipais**, garantindo condições adequadas de tráfego, drenagem, manutenção e segurança.

Diante disso, meu parecer é **favorável à aprovação do Projeto**, por sua relevância, legalidade e por contribuir para a organização do espaço público, a proteção ambiental e a segurança da nossa população



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

Diante do exposto, meu parecer é favorável.

Câmara Municipal de Vereadores
de São Domingos do Sul -RS, 09 de setembro de 2025.


Vereadora Ivete Lucila Benvegnú Cerbaro,
Relatora do Projeto de Lei Executivo nº 34/2025.